



MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO N° 002/2013

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Rosário n.º 202, CNPJ sob o n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. DARLAN SCALCO**, RG n.º 7.082.394-2/SSP-PR e CPF n.º 005.856.939-19, residente e domiciliado nesta cidade de Pérola, Estado do Paraná e do outro lado, **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ sob o n.º 77.842.995/0001-62, com sede e foro na Rua Olavo Bilac, 970, Pérola, Paraná, neste ato representada pela seu presidente **Sr. LUIZ CARLOS LOWE**, brasileiro, comerciante, RG n.º 1.208.565-, SSP PR e do CPF n.º 301.074.909-00, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, n.º 29, Pérola- PR, cujo convênio será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE JURÍDICA

O presente convênio tem por base jurídica a Lei Municipal n° 1040/2006, de 11/05/2006, a qual autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidades filantrópicas, nos termos dos arts. 16 e ss. Da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 26 e ss. Da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; e firmar parceria com a entidade conveniada que tem sua consonância com a Lei Federal n° 9790 de 23 de março de 1999, que regulamentou as organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio o vínculo de cooperação financeira e parceria na prestação de serviços entre as partes, para o fomento na execução dos programas de ações sociais na área da Educação Especial, tida como atividade de relevante interesse público, instituída pela Lei Municipal e constantes dos objetivos estatutários da associação e do Plano de Aplicação, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Repassar auxílio financeiro de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais,
- b) Orientar na aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na cláusula segunda e dispostos no Plano de Aplicação anexo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Receber o subsídio financeiro e aplicá-lo no auxílio das obrigações sociais ou outras despesas advindas das atividades estatutárias da associação;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de seus empregados;

Av. Dona Pérola Byington, 1800 - CEP- 87540-000 - Fone: (44) 3636-8300 -
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - e-mail: adperola@gmail.com



MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter a contabilidade atualizada e dentro dos princípios fundamentais e das normas do serviço público;
- d) Remeter ao município anualmente, cópia da prestação de contas de todos os recursos recebidos de origem pública, conforme prescreve o art. 70, da Constituição Federal;
- e) Manter junto à contabilidade do município, quando solicitado, certidões atualizadas do INSS, FGTS e Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
- f) Exibir, quando solicitado, cópias de guias de recolhimentos de obrigações sociais, inclusive dos tributos federais a que estiver obrigada a contribuir;
- g) Remeter quando da entrega, cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica da entidade conveniada;
- h) Remeter relatório anual e circunstanciado, referentes aos atendimentos no exercício financeiro.
- i) Até a data prevista para o repasse da subvenção mensal, a Conveniada deverá prestar contas do valor recebido no mês anterior, sob pena de suspensão temporária do repasse.
- j) Manter em conta vinculada no BANCO DO BRASIL S/A ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente convênio tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 8º de janeiro de 2014, e findando-se em 31 de dezembro de 2014, com fim de atender ao disposto na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente as deliberações sobre a disponibilidade de caixa no último exercício financeiro do mandato do Chefe do Poder Executivo (art. 42 - LC 101/2000).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O município ficará encarregado de dar publicidade ao presente instrumento e todos os demais atos que se fizerem necessários para a transparência da política de cooperação instituída por este convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas e especialmente se a conveniada utilizar os recursos com finalidades estranhas a do seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

Este termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo, dentro do prazo de validade do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Av. Dona Pérola Byington, 1800 - CEP- 87540-000 - Fone: (44) 3636-8300 -
CNPJ: 81.478.133/0001-70, e-mail: adperola@gmail.com





MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

O acompanhamento e fiscalização do presente convênio será feito pela servidora municipal Sr. André Luiz Silva Rocha, RG nº 10.836.743-1, SSP PR e CPF nº 072.027.959-30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

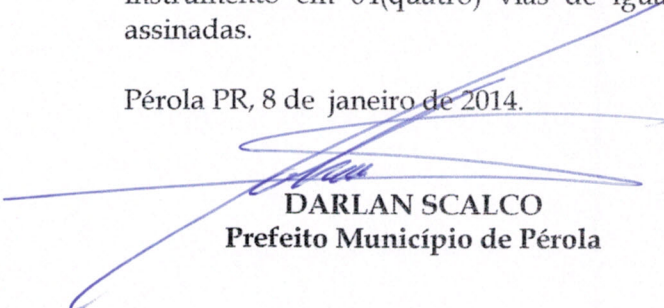
O presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.12.367.0007.3.3.50.43

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pérola, para nele dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

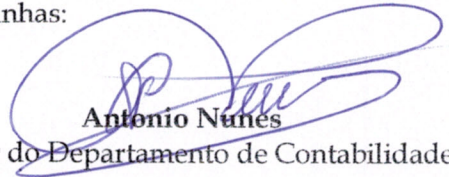
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

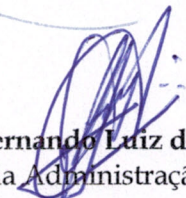
Pérola PR, 8 de janeiro de 2014.


DARLAN SCALCO
Prefeito Município de Pérola


LUIZ CARLOS LOWE
Presidente da APAE

Testemunhas:


Antonio Nunes
Diretor do Departamento de Contabilidade


Fernando Luiz dos Anjos
Secretário da Administração e Fazenda